

RESOLUÇÃO N° 60/2020
(Publicada no Diário Oficial de 12/11/2020)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
CRISPIM PEREIRA DE SOUZA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0002410-73,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Produtor Rural CRISPIM PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 138.928.865-04 e IE nº 083.466.102PR, localizado no município de Conceição da Feira, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinadas ao ativo fixo, conforme previsto no art. 286, XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para a aquisição de máquinas e equipamentos para criação e abate de frangos, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação da Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de novembro de 2020.

133^a Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente